

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XVIII

São Paulo, 28 de fevereiro de 1986

SEGUROS PRIVADOS Nº DE 294P

Os Delegados Representantes junto à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização elegeram dia 6 de fevereiro último, os novos diretores da entidade federativa para um mandato de três anos - 1986 - 1989. A chapa eleita tem a seguinte composição: DIRETORIA - EFETIVOS - Sérgio Augusto Ribeiro, Alberto Oswaldo Continentino de Araújo, Hamilcar Pizzatto, Rubens dos Santos Dias, Sérgio Silveira Saraiva, Luís Cláudio Garcia de Souza e Nilton Alberto Ribeiro. SUPLENTE - Antônio Juarez Rabelo Marinho, Eduardo Baptista Vianna, Cláudio Afif Domingos, Délio Ben-Sussan Dias, Pedro Pereira de Freitas, José Maria Souza Teixeira Costa e Marco Antônio Sampaio Moreira Leite. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS - Carlos Antônio Saint-Martin, Guilherme Augusto Ramos Filho e José Monteiro. SUPLENTE - Ruy Pereira da Silva e Jorge da Silva Pinto.

O acordo coletivo de trabalho de 1986, firmado entre este Sindicato e o órgão de classe dos securitários de São Paulo, foi protocolizado na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo sob o nº 3.781/86, na forma do Art. 614 da CLT, estando, portanto, em vigor para todos os efeitos.

O Curso de Administração de Seguros para Executivos, promovido pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (ver Boletim Informativo nº 427), destina-se a profissionais de alto nível que tenham interesse em desenvolver tanto seus conhecimentos técnicos quanto sua habilidade administrativa na gestão executiva de organizações que tenham seguros como uma de suas áreas de interesse. O enfoque terá como predominância o ambiente das empresas seguradoras. O programa, num total de 65 horas/aula, será coberto por profissionais de nível superior do mercado segurador, em sua maioria formados pela EAESP/FGV com especialização e/ou mestrado no país ou no exterior. Inscrições abertas até 04.03.86.

No período de 31 de março a 3 de abril de 1986, será realizado o I Congresso Nacional de Segurança Viária, no Palácio das Convenções do Parque Anhembi - São Paulo, promovido pela Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, com a coordenação da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., colaboração de todas as demais Secretarias de Estado do Governo de São Paulo e outras inúmeras entidades, bem como, com o necessário apoio do CONTRAN e DENATRAN. Paralelamente ao congresso será realizado o I Salão Nacional de Trânsito, um importante evento, onde a indústria e os vários setores de atividade pública e privada estarão oferecendo as suas contribuições para uma maior segurança, em contato direto com engenheiros, técnicos e representantes dos diversos órgãos federais, estaduais e municipais.

**NOTICIÁRIO - (1)**

Informações Gerais

**SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1)**

Circular SSP - PRESI - 005/86

**SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-4)**

Susep - Circular nº 005/86  
- Notificações a Corretores de Seguros

**ENSINO DO SEGURO - (1-2)**

IV Curso sobre Tarifação Individual e Descontos  
no Seguro Incêndio

**CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-2)**

I Congresso Nacional de Segurança Viária  
I Salão Nacional de Trânsito

**DIVERSOS - (1-4)**

- Expandindo Canais de Comunicação  
- Catástrofes Naturais e Maiores Perdas em 1985

**PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)**

Diário Oficial da União - Sociedades  
Seguradoras e de Capitalização

**IMPRENSA - (1-9)**

Reprodução de matéria sobre seguros

**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)**

Resoluções de órgãos técnicos



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunica que foram cancelados os registros dos seguintes corretores de seguros: NEYDE ROSA GALLINDO FERREIRA, portadora da Carteira de Registro nº 9.068 (Proc. Susep nº 005-00035/86); JOSÉ MARTINS, portador da Carteira de Registro nº C.05 - 245/85 (Proc. Susep nº 005-02774/84).
- \* O Regulamento do Código Nacional de Trânsito sofreu alterações através do Decreto nº 92.387, de 6 de fevereiro de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, data em que entrou em vigor.
- \* A Susep enquadrou a cidade de Natal - Rio Grande do Norte, na classe 2 de localização e as cidades de Botucatu - São Paulo e Paranaíba - Paraná na classe 3 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência das Portarias nºs 03 e 04, de 06 de fevereiro de 1986, publicadas no Diário Oficial da União de 13.02.86. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização oriundo dos novos enquadramentos.
- \* O valor dos prêmios de seguro pagos pela empresa, visando ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da morte de seus homens - chave, seja diretor, gerente ou empregado não - sócios, poderá ser considerado como despesa operacional dedutível. A indenização eventualmente recebida não poderá, porém, ser excluída do lucro líquido do exercício para fins de determinação do lucro real. Esse esclarecimento consta do parecer normativo CST nº 02, de 05.02.86, da Secretaria da Receita Federal, publicado no Diário Oficial da União de 07.02.86.
- \* A Fenaseg a partir de 01.01.86 eliminou a fixação de PRs por marca e tipo de veículos enquadrados como modelos especiais. A partir daquela data, os PRs de "modelos especiais" passam a ser determinados com aplicação do percentual de 6,8% sobre a importância segurada, observando-se o valor mínimo de 50% do PRM. A determinação de PRs da forma acima, é válida também para veículos de carga ou de uso misto de pequeno porte como ocorre com mais frequência nos tipos F1000, D10 e D20 que venham a sofrer adaptações como instalação e/ou transformações mecânicas, chassis e/ou de carrocerias.
- \* A palestra proferida pela senhora Yvette Chassagne, presidente da U.A.P. (L'Union des Assurances de Paris), sob o tema "SEGUROS - UMA EXPERIÊNCIA DE MERCADO", proporcionou aos seguradores de São Paulo amplas informações sobre o mercado de seguros da França. Realizada dia 25 último no auditório da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, por iniciativa da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, através das suas Comissões de Marketing, a palestra ofereceu aos participantes inúmeros esclarecimentos a respeito do sistema operacional e dos canais de comercialização do seguro na França. Ao final, a senhora Yvette Chassagne atendeu a várias indagações do plenário sobre a atividade seguradora naquele país. O pronunciamento da seguradora francesa foi gravado em tradução simultânea, para posterior transcrição e divulgação, o que faremos oportunamente.
- \* A Companhia de Seguros MUNDIAL CONFIANÇA, sediada em Lisboa - Portugal, encaminhou ao Sindicato a legislação sobre a mediação de seguros naquele país, bem como as Normas Regulamentares do Instituto de Seguros de Portugal. No expediente encaminhado foi incorporado um exemplar do Boletim Informativo editado pela referida seguradora, sob a denominação de CONTACTO.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



**SESI**

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP  
PRESI - 005/86

26 de fevereiro de 1986

Conforme informação recebida da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, as inscrições para o 5º Curso de Administração de Seguros para Executivos foram prorrogadas até o dia 4 de março de 1986.

Em anexo, enviamos um prospecto que contém informações gerais sobre o curso.

Nesta oportunidade, apresentamos  
nossas atenciosas

Saudações,

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Presidente

RL/mnt  
P. W. 10.060.036  
Anexo:- citado.



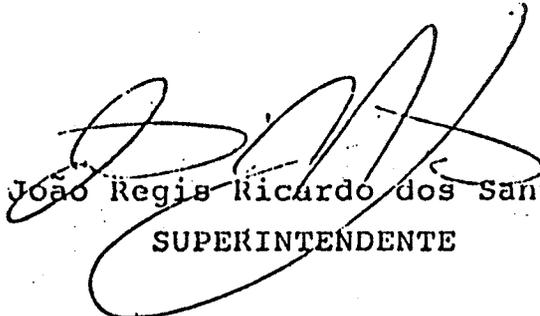
## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 005 de 20 de fevereiro de 1986

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso de suas atribuições legais;

### R E S O L V E:

1. Revogar a Circular nº 04, de 06 de janeiro de 1986, desta Superintendência de Seguros Privados, publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 1986.
2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Regis Ricardo dos Santos  
SUPERINTENDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício DL/SP/Nº 0136/86 Em, *6* de fevereiro de 1986  
Do/a Sra. Delegada da SUSEP em São Paulo  
Endereço Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º e 14º andares  
Ao Sr. ALBERTO FERREIRA  
Assunto Cancelamento de Registro

Proc. SUSEP Nº 005-00859/85

Pelo presente, solicito o seu comparecimento a esta Delegacia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fim de tomar ciência e cumprimento da exigência contida no processo em referência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Haydée Judith Zemella'.

HAYDÉE JUDITH ZEMELLA

Delegada

rb/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício DL/SP/Nº 0147/86 Em , 6 de fevereiro de 1986  
Do/a Sra. Delegada da SUSEP em São Paulo  
Endereço Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º e 14º andares  
Ao Sra. SOLANGE GTAVARES DE ALMEIDA  
Assunto alteração contratual

Proc. SUSEP Nº 001-5931/84

Pelo presente, solicito o seu comparecimento a esta Delegacia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fim de prestar os esclarecimentos solicitados através do processo em referência.

Atenciosamente,

  
HAYDÉE JUDITH ZEMELLA  
Delegada

rb/

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INTIMAÇÃO Nº 029/86

A DELEGADA DA SUSEP em São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP Nº 005-4389/84

INTIMA

JULIO ANTONIO DE SOUSA NETTO, corretor de seguros, CR 9.564, a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, com parecer a esta Delegacia, a fim de tomar ciência e cumprimento da exigência constante do processo em referência.

DL/SP, em 6 de fevereiro de 1986

  
HAYDÉE JUDITH ZEMELLA  
Delegada

rb/

# ENSINO DO SEGURO



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR Nº 006/86

SPAULO/19/FEVEREIRO/1986

Ref.: IV CURSO SOBRE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL E DESCONTOS NO SEGURO INCÊNDIO

Informamos que este Sindicato em convênio com a Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, promoverá, o curso acima referido, no mes de Abril ' de 1986, visando preencher lacunas existentes no aperfeiçoamento de pessoal da área técnica desse importante ramo de seguro, sendo ele inteiramente ministrado pelo seu idealizador Professor MIGUEL ROBERTO SOARES ' SILVA, profissional de larga experiência e comprovada capacidade.

INÍCIO DAS AULAS

- 31/Março/1986

HORÁRIO

- Das 18:30 às 20:00 hs., de 2a. a 5a. feira

DURAÇÃO

- 40 aulas de 45 minutos cada (2 aulas diárias) , prorrogável, se necessário.

ESCOLARIDADE

- 1º grau completo (mínimo)

DOC. NECESSÁRIOS

- Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau, ou superior a este.

CUSTO COMPLETO

- Cr\$.300.000 para Associados do Sindicato e da ' Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.  
Cr\$.390.000 para os Não Associados

DADOS DO PROFESSOR

- MIGUEL ROBERTO SOARES SILVA, brasileiro, bacharel em Administração de Empresas, Contabilista, químico industrial, curso de engenharia de incêndio, corretor de seguros, membro da Associação ' Baiana de Estudos e Pesquisas do Seguro - ABEPS, Diretor do Departamento de Cursos da Associação Paulista de Técnicos de Seguro, autor da 1a. apostila no Brasil sobre o Artigo 16 da Tarifa de Seguro Incêndio no Bra sil, trabalhando na área técnica de seguros há 25 anos, atualmente sócio gerente da Asti Seguros e Seguro Corretora.

P R O V A

- Em virtude da finalidade do curso, não haverá ' prova, mas sim uma revisão da matéria, com um ' teste de avaliação.

CERTIFICADO

- Aos alunos que obtiverem nota mínima de 5(cinco) no teste de avaliação, será concedido certificado de Conclusão. Aos demais, apenas certificado ' de Participação, desde que obedecido o limite de faltas.

LIMITE DE FALTAS

- Não serão admitidas mais de 4 faltas (10% das au las), sou seja, 2 dias de aula, exclusive os ca-

- segue -



.... sos previstos em lei, devidamente justificados por escrito ao Sindicato.

V A G A S

- Sendo 45 (quarenta e cinco) o número de vagas' disponíveis, assim que completado esse número, as inscrições serão encerradas.

M A T É R I A

1a. Parte - NOÇÕES SOBRE O FOGO

- Fogo
- Incêndio
- Causas de Incêndio
- Técnicas de extinção
- Aparelhos e equipamentos extintores.

2a. Parte - BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

- Extintores
- Mangotinhos
- Hidrantes
- Chuveiros Automáticos ou Sprinklers
- Detecção e alarme
- Bombas Móveis
- Outros Equipamentos.

3a. Parte - TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL

- Comentários sobre a Circular 12/78
- Montagem do Processo.

4a. Parte - CORPO DE BOMBEIROS

- Exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Montagem de processo para aprovação junto ao referido órgão.

R E F O R Ç O

- Palestra de engenheiro especialista em chuveiros automáticos, expondo como dimensioná-lo.
- Palestra de engenheiro especialista em detectores e alarme incêndio expondo seu funcionamento e dimensionamento.
- Palestra de oficial do Corpo de Bombeiros sobre instrução de processos.
- Visita a indústrias (conforme disponibilidade de tempo dos alunos)
- Aulas práticas sobre combate a incêndio (conforme disponibilidade de tempo dos alunos).
- 250 slides sobre a matéria
- 20 plantas gigantes
- Apestils
- Filmes.

DESTINA-SE:

- Funcionários de seguradoras que trabalham no ramo de incêndio.
- Corretores de Seguros.
- Funcionários de médias e grandes empresas que cuidam dos seguros.

LOCAL P/ INSCRIÇÕES - Avenida Nove de Julho, 40 - 15º Andar, das 19:00 às 19:00 horas.  
Informações pelo telefone 259.84.11, no horário' acima.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Colaboração e de Agentes Auxiliares de Seguros Privados e de Crédito, do Est. de Paulo

DOMINGUS AFRÊNIO DE CASTRO  
Presidente

Wilson Lopes  
Diretor de Cursos



**I CONGRESSO NACIONAL  
DE SEGURANÇA VIÁRIA  
I SALÃO NACIONAL  
DE TRÂNSITO**

## CONFERÊNCIAS

- Segurança de Trânsito na Constituinte, a nível federal, estadual e municipal.  
Ministério da Justiça
- O DENATRAN e a estatística de Trânsito: realidade atual e perspectivas.  
DENATRAN
- Sistema Nacional de Trânsito: perspectivas governamentais.  
CONTRAN
- Contribuição do Ministério do Trabalho para melhoria da Segurança do Trânsito.  
Ministério do Trabalho
- Perspectivas da Educação na Segurança do Trânsito.  
Ministério da Educação
- A evolução da segurança nas rodovias brasileiras.  
DNER
- A Segurança do Trânsito no transporte terrestre brasileiro.  
Ministério dos Transportes

## PAINÉIS

- Engenharia de tráfego, na melhoria da Segurança de Trânsito
- O uso de álcool e da droga pelos condutores de veículos
- O policiamento e a sua contribuição para a Segurança do Trânsito
- Psicologia de Trânsito, pesquisas e aplicações
- Sinais e dispositivos de sinalização importantes para a Segurança de Trânsito
- A "Direção Defensiva" como recurso a favor da Segurança de Trânsito
- A efetivação de penalidades aplicadas pelos órgãos de Trânsito aos infratores
- A Segurança do pedestre no Trânsito
- O transporte de cargas especiais e perigosas
- A integração da Escola em programas de "Educação para o Trânsito"
- O veículo de duas rodas no Trânsito
- O atendimento médico de urgência aos acidentados
- O poder Judiciário e o Trânsito

## TEMÁRIO

### ÁREA 1 - ACIDENTES DE TRÂNSITO, CONTROLES IMPORTANTES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

- 1.1. O acidente: Causas e como evitá-las. Danos e conseqüências (custos diretos e indiretos).
- 1.2. Controle de ocorrências: Registros - Cadastros - Tabulações - Índices - Outros.
- 1.3. Controle de condutores de veículos: Habilitação (limitações, periodicidades, etc.) - Registros e controles de dados (exames médicos, infrações, acidentes, etc.) - Outros.
- 1.4. Controle de Veículos: Licenciamento, vistorias, etc. - Registros e controle de dados significativos - Outros.
- 1.5. Serviços de atendimento de acidentes:
  - a) A comunicação: Sistemas existentes e melhorias viáveis - Outros.
  - b) Socorro médico de urgência organizado: Atendimento da vítima (no local, no transporte e na entrega ao hospital) - Pessoal (habilitação e treinamento) - Viaturas (tipo, equipamentos, vinculações, etc.) - Rede Hospitalar (equipamento, corpo médico, lay-out, localização, critérios de seleção, etc.) - Outros.
- 1.6. Socorro de urgência por leigos: Planos de melhoria.
- 1.7. Socorro mecânico e guinchamentos: Sistemas viáveis.

### ÁREA 2 - JUSTIÇA

- 2.1. Legislação: Aplicabilidade (reformulações, dinamização) - Outros.
- 2.2. Constituinte: Aspectos a serem considerados.
- 2.3. Jurisdição: Aceleração e cumprimento das decisões (Varas de Trânsito, etc.) - Divulgação de decisões, de dados estatísticos, etc. - Outros.

### ÁREA 3 - POLICIAMENTO

- 3.1. Sistemas de Policiamento: Organização - Missões de rotina e especiais - Dimensionamento de recursos (viaturas, pessoal, equipamento, etc.) - Outros.
- 3.2. Pessoal: Recrutamento - Seleção (formação, cursos e treinamentos especiais, etc.) - Outros.
- 3.3. Controle estatístico das ocorrências: Registro, avaliação, interpretação de resultados, etc. - Outros.
- 3.4. Relações Públicas: Programas de ação (divulgação de dados, entrevistas, palestras, etc.).
- 3.5. Ação policial: Nas diversas situações (educativa, repressiva, atendimento de acidentes, policiamento ostensivo, etc.) - Outros.

### ÁREA 4 - ENGENHARIA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS

- 4.1. O veículo: Projeto - Equipamentos - Inovações Tecnológicas - Desempenho - Outros.
- 4.2. A via: Estudo - Planejamento - Projeto - Construção - Pavimentação - Conservação e Melhoramentos - Sinalização - Dispositivos de Controles - Outros equipamentos de segurança - Utilização (limites de velocidade, carga por eixo, etc.) - Operação (inspeção e controle de tráfego, radiotelecomunicação, balanças fixas e móveis, serviços de ajuda aos usuários, informação ao público, etc.) - Outros.

- 4.3. Órgãos Rodoviários ou semelhantes: Destaque à segurança do trânsito (organograma, atividades internas e externas) - Outros.
- 4.4. Transporte de passageiros: Por empresa pública ou concessionária - Trabalhador rural (bóia fria) - Escolar - Outros.
- 4.5. Transporte de cargas: Melhorias na regulamentação (transportador, condutor, controle, fiscalização, etc.) - Relacionamento das entidades envolvidas - Segurança no transporte (implantação de serviços especiais, etc.) - Outros.

### ÁREA 5 - EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

- 5.1. Escolas (cursos de 1º e 2º Grau e Universitários): A nível discente e docente - Programas especiais (atividades internas e externas, relacionamento com entidades de trânsito, etc.) - Outros.
- 5.2. Motorista: Formação de professores, instrutores e condutores de veículos - Programas especiais (educação de trânsito, direção defensiva, reciclagem, etc.) - Outros.
- 5.3. Comunidade: Contribuições viáveis a favor da educação para o trânsito, da parte de entidades, públicas ou privadas - Outros.

### ÁREA 6 - MEDICINA DE TRÂNSITO

- 6.1. Em suas diversas aplicações: Preventiva e curativa - Exames médicos de condutores de veículos: procedimentos recomendáveis (habilitação, revalidações de carteiras; condutores envolvidos em acidentes; portadores de determinadas moléstias, etc.) - Outros.

### ÁREA 7 - A PSICOLOGIA E SOCIOLOGIA DE TRÂNSITO

- 7.1. Aplicações: Educação escolar - Condutores de veículos (formação e reavaliações) - Comportamento no trânsito (Comunicação social - Uso de álcool e drogas) - Outros.

### ÁREA 8 - COMUNICAÇÕES

- 8.1. Contribuições viáveis - Imprensa - Rádio - Televisão - Rádio estradas e Outros sistemas.

### ÁREA 9 - INFORMÁTICA NO TRÂNSITO

- 9.1. Aplicações: Nas diversas áreas envolvidas.

### ÁREA 10 - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E OUTRAS METAS DE INTERESSE

- 10.1. Equipamentos, materiais e serviços: Descrição. Aplicação-Finalidade.
- 10.2. Outros assuntos de interesse à segurança do trânsito.

## APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

1. Apresentação - Poderão apresentar trabalhos, pessoas ou empresas regularmente inscritas no Congresso.
2. Papel e texto - O trabalho deverá ser datilografado em papel branco de formato ABNT A4 (297 x 210 mm) e o texto deverá limitar-se à margem de 25 mm de todos os lados (esquerdo, direito, superior e inferior) devendo a paginação ser feita à lápis, no verso das folhas, tanto no original como nas cópias.
3. Extensão do trabalho - A extensão, incluindo-se resumo, ilustrações, tabelas, fotos e lista de referências bibliográficas, não poderá exceder 15 páginas.
4. Resumo - Não deverá exceder uma página, devendo conter no alto desta e em ordem, os dados sobre número da área do temário, título (em maiúscula e entre aspas) e o nome do(s) autor(es). Um espaço abaixo deverá iniciar-se o resumo, bastante elucidativo. Esta página será fotografada para os Anais.
5. Trabalho - O trabalho propriamente dito, deverá ser datilografado a partir da segunda página e conter, no início, por completo, o título do trabalho, nome do(s) autor(es) e, se necessário, o da instituição que estão representando.
6. Datilografia - Deverá ser de um lado só do papel, em espaço um(1), de preferência com esfera IBM courier, ou então de outro tipo, utilizando-se fita preta e nova. A folha deverá ter seu uso otimizado ao máximo.
7. Fotografias e Figuras - Somente serão aceitas fotografias preto e branco em papel brilhante, com bom contraste. Gráficos e desenhos deverão ser feitos em papel vegetal ou papel branco, não sendo aceitas cópias. As dimensões deverão ser compatíveis com os limites fixados para datilografia e o tamanho das letras não poderá ser inferior a 50% ao da datilografia.
8. Encaminhamento e Prazo - O original dos trabalhos e duas cópias, sem furos, dobras ou grampeamentos e acondicionados em cartolina, deverão ser enviados por carta, até 05 de março de 1986, à COMISSÃO TÉCNICA do I CONGRESSO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA - Rua Manoel da Nóbrega, 866 - CEP 04001 - São Paulo - SP, acompanhada de cheque a favor do CONGRESSO no valor da inscrição, ou de cópia xerox do respectivo comprovante de pagamento, bem como da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.
9. Seleção de Trabalhos - Para fins de defesa, os trabalhos serão previamente selecionados pela Comissão Técnica.

### Importante:

- a) O tempo de apresentação será estabelecido pela COMISSÃO TÉCNICA, não devendo ultrapassar 20 minutos, e será informado previamente aos autores de trabalhos.
- b) Ao inscrever o(s) trabalho(s) no CONGRESSO, o(s) autor(es) está(ão) concordando com a utilização do(s) mesmo(s) para:
  - publicação do resumo nos Anais;
  - envio dos mesmos à entidades do trânsito;
  - colocação à disposição dos veículos de comunicação;
  - publicação, na íntegra, como material técnico do CONGRESSO.

## INSCRIÇÕES

### TAXAS em ORTN

Categorias	Até 27/02/86	Após 27/02/86
- Pessoa física	4	5
- Pessoas jurídicas:		
Até 5 inscrições, preço por inscrição	4	5
De 6 até 20, preço por inscrição	3,5	4,5
De 21 até 50, preço por inscrição	3,25	4,25
Mais de 50, preço por inscrição	3	4

A inscrição deverá ser efetivada através de cheque nominal ao I CONGRESSO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA, enviado à Secretaria Geral: Rua Manoel da Nóbrega, 866 - CEP 04001 - São Paulo - SP.

É necessário o acompanhamento da Ficha de Inscrição devidamente preenchida. A confirmação de inscrição será feita através da emissão de recibo.

Nota: As inscrições por correio, somente poderão ser enviadas até 14/03/86.

As inscrições após 23/03/86 somente poderão ser efetivadas na Secretaria Executiva do Congresso, Palácio das Convenções do Parque Anhembi, no dia 31/03/86, a partir das 8:00 hs.

A inscrição no Congresso dá direito a participação nas suas sessões e ao recebimento de pastas/Anais e crachá.

Informações: Secretaria Geral

Guazzelli Associados Feiras e Promoções Ltda.

Rua Manoel da Nóbrega, 866

04001 - São Paulo - SP

Fones: (011) 251.3656 e 283.3124

Telex: (011) 25189 GAFF BR

## I SALÃO NACIONAL DE TRÂNSITO

Para demonstrar como a indústria e prestadores de serviços podem contribuir para um trânsito mais seguro, realizaremos, paralelamente, o I SALÃO NACIONAL DE TRÂNSITO.

# EXPANDINDO CANAIS DE COMUNICAÇÃO

THOMAS R. HORTON

A chave do sucesso de qualquer organismo social, seja de caráter familiar, governamental ou grandes corporações, reside nos canais de informação.

Se todo o grupo é impelido na mesma direção, todos os seus componentes devem saber com segurança quais os seus objetivos comuns e, portanto, estar compenetrados de que seus esforços estão sintonizados com os dos demais companheiros.

Dessa forma, depreende-se perfeitamente que a responsabilidade de mantê-los perfeitamente informados sobre tudo quanto interesse a organização é missão do gerente. Todavia, todos sabemos bem quão difícil é fazê-lo; até mesmo um diálogo entre duas pessoas degenera muitas vezes em mal entendidos prejudiciais, quando falhamos interpretamos palavras de outrem ou quando fazemos pouco empenho em compreender bem o ponto de vista do interlocutor. Ainda quando duas pessoas procurem entender-se bem, podem estar pensando diferentemente. Temos ouvido esta frase:

"Eu ouço o que você está dizendo"; isso muitas vezes significa exatamente o contrário, esta é a realidade.

Garantir que as comunicações são bem entendidas, especialmente em grandes organizações, pode ser um desafio, que poderá ser vencido por um competente líder.

Uma pequena história, possivelmente apócrifa, a respeito, merece

ser contada, tendo como protagonistas o General Robert E. Lee e o Coronel Smith, que servia no exército confederado, exatamente no quartel general. Por todos os motivos o coronel não se distinguia pela sua inteligência, o que fez com que outro general perguntasse a Lee quais as razões por que o mantinha como seu ordenança e como conseguia ele desempenhar suas funções, se lhe faltavam certas qualidades.

Respondeu, então, Lee que, a despeito das reconhecidas limitações do seu auxiliar, ele desempenhava uma função vital. "Se o coronel Smith entende uma ordem, ele raciocinava - então todos os demais, desde os subordinados de menor categoria, a entenderiam também..."

Geralmente não é difícil transmitir um comunicado ao grupo, sobre uma política da administração. Comunicados do presidente e normas descritivas, apoiadas em apresentações em vídeo e encontros entre as gerências, podem ser orquestradas.

Transmitir uma norma ao grupo é uma coisa; o difícil é receber a recíproca, isto é, a compreensão e boa vontade de todo o grupo.

Os empregados podem ser questionados sobre o que está sendo determinado e como tudo está sendo cumprido. Mil rumores percorrem todos os setores da organização e o problema de tais rumores é que, mesmo sem nenhuma base nos fatos, difícil será convencer o grupo de que não são verdadeiros. O presidente

de uma grande empresa diz: "Rumores entre funcionários viajam mais rapidamente do que a luz.

E rumores têm duas coisas em comum: são sempre exagerados e quase sempre não têm fundamento algum. Como consequência fazem estragos e causam prejuízos, criando problemas de moral e tirando a tranqüilidade do pessoal". Para enfrentar o problema sua organização estabeleceu a "linha do rumor quente" (é esta a tradução literal do recurso adotado), ou seja um número telefônico que qualquer membro da organização pode utilizar, anonimamente, perguntando se o rumor tem fundamento ou não. Se o encarregado da área não souber a resposta adequada, simplesmente solicita que o interessado volte a telefonar posteriormente, a fim de ver satisfeita a sua pergunta.

Uma importante cadeia de lojas, estabeleceu há pouco sistema idêntico, atendendo às consultas dos seus empregados, sobre quaisquer dúvidas que, porventura, tenham sobre a organização. As razões apresentadas para isso são as de que, existem na realidade empregados que relutam em fazer consultas diretas, identificando-se.

O sistema tem funcionado. Muitas falhas existentes nessas organizações têm sido verificadas e corrigidas, em proveito comum. Há, também, sistemas outros em que, mesmo anonimamente, o funcionário pode dirigir-se à chefia, dando conta de irregularidades. Muitas organizações, incluindo a AMERICAN MANAGEMENT ASSOCIATION, adotam normas que encorajam pessoas a exprimir por escrito o que sentem, o que acham que é irregular, tudo, naturalmente, visando ao bem comum do organismo.

Eu pessoalmente - (é o que diz o autor do artigo) - leio todas as cartas e respondo pessoalmente algumas delas. Outras, no entanto, são encaminhadas às chefias dos setores a que dizem respeito e eu sempre leio as respostas dadas às consultas por seus responsáveis. Como resultado dessa "LINHA ABERTA", temos esclarecido muitas dúvidas e recebido valiosas sugestões beneficiando a organização.

É inúmeravel a série de recursos visando ao aperfeiçoamento do sistema de comunicações.

Não obstante tais recursos, nada é melhor do que a comunicação de pessoa para pessoa.

Aqueles dirigentes que adotam sistemas de frequentes visitas às suas áreas, estão melhor informados naturalmente do que aqueles que se mantêm isolados em suas salas.

Há, no entanto, grandes obstáculos para um sistema de abertura de comunicações. Um deles é o receio de balançar o barco. Outro é a falta de confiança do empregado na direção. Poucos se apresentam voluntariamente para levar as más notícias. Em grandes organizações, comunicações formais para a alta administração tipicamente passam por vários níveis de revisões. Ao tempo em que a direção toma conhecimento, as más notícias já tomaram outro rumo, enquanto o grupo de administradores está a polir o comunicado, ainda, uns perguntando aos outros: "Mas você acha que isso deve ser dito?". O dirigente de uma grande organização, prefere o sistema de adiantar-se aos problemas, perguntando: "O que vocês sugerem? Quais as medidas recomendadas para este caso?"

Com isso, ele engaja pessoalmente todo o grupo, em diálogos informais encorajando-os a lhe dizerem o que acham realmente do problema aflorado, sem mais delongas.

Nenhuma dessas técnicas, na verdade, funciona, sem um clima de plena confiança na organização, entre comandantes e comandados. Deve existir, sempre, um senso de convicção de que todas as opiniões são interessantes e merecem ser avaliadas. Gerentes que perguntam: "Por que o pessoal não me comunica o que está se passando aqui?" provavelmente não estão procurando ouvir seus subordinados ou dando sinais evidentes de que não desejam ouvir nada. Somente após terem os gerentes dado claras demonstrações de que desejam ouvir o que deve ser ouvido, agindo, a seguir de acordo com as circunstâncias, estará se iniciando realmente um processo de comunicação eficiente e dinâmico.

# CATÁSTROFES NATURAIS E

## MAIORES PERDAS EM 1985

### Sumário

**1985** entrará na história como um ano realmente abundante em prejuízos, quer quanto ao número de sinistros, ainda, ao montante aos valores consumidos.

Esta observação aplica-se particularmente às catástrofes naturais atingindo novos recordes e à aviação que, nesse ano, foi realmente funesta. No concernente a sinistros de incêndio e marítimos, catástrofes e maiores perdas permaneceram na média dos anos anteriores, em número e extensão dos prejuízos.

#### CATÁSTROFES NATURAIS

Em 1985 verificaram-se três das maiores ocorrências, com grande número de vítimas:

A erupção do vulcão Nevado del Ruiz, na Colômbia, cujas lavas cobriram inteiramente a cidade de Armero, de roldão com toneladas de lama das suas encostas, em 13 de novembro, sacrificando 23.000 vidas; estima-se que 11.000 pessoas perderam suas vidas em fins de maio, em resultado do tufão, seguido de inundações na Baía de Bengala, Bangladesh; em setembro, a cidade do México sofreu devastador tremor de terra, sacrificando mais de 5.000 pessoas.

Nos Estados Unidos que é atingido anualmente por catástrofes naturais (tornados, furacões, tempestades e inundações) os danos sofridos alcançaram um novo recorde de mais de US\$ 2,8 bilhões. Estes prejuízos são o dobro daquele verificado em 1984 (US\$ 1,55 bilhão) e 25% mais alto do que o recorde anterior, alcançado em 1983, de US\$ 2,25 bilhões). As maiores indenizações pagas foram causadas por dois furacões "ELENA" com US\$ 543 milhões, e "GLÓRIA", com US\$...

419 milhões. Estes dois furacões tomaram seu lugar nas estatísticas como o quarto e quinto maiores já ocorridos no País, tendo sido superados apenas pelo "FREDERIC" (US\$ 752 milhões, em 1979), "BETSY" (US\$ 715 milhões em 1965) e "ALÍCIA" (US\$ 675 milhões, em 83). Menção deve ser feita, ainda, às tempestades de inverno, afetando nada menos de 29 estados da União em janeiro, causando prejuízos da ordem de US\$ 400 milhões.

Outras regiões e países foram também atingidos por grandes catástrofes, como, por ex., as tempestades de granizo nas ilhas Fiji e na Austrália, em janeiro, tufões no Japão, em fins de agosto, e a neve na França no princípio do ano. A catástrofe da barragem do Vale Stava, norte da Itália, atingindo 300 vítimas. Além do terremoto do México, ainda devemos assinalar os ocorridos no Chile, Argentina e Ásia Central. Furacões e tufões afetaram Bangladesh, Japão, a República Popular da China, Índia, Filipinas e Cuba; inundações nas Filipinas, Índia, China bem como, em algumas ocasiões, o Brasil e Benin. Inundações com deslizamentos de terra registraram-se no Peru, Coréia do Sul, Japão, Porto Rico e Venezuela.

#### MAIORES INCÊNDIOS E EXPLOSÕES

Nesta categoria a frequência e o montante dos danos foi aproximadamente o mesmo dos anos anteriores. Os maiores prejuízos foram verificados no sinistro verificados nas lojas de Elizabeth, New Jersey, Estados Unidos. Este foi provavelmente o maior incêndio que se verificou naquele País. Além disso o fogo nas florestas da Austrália,

../.

em Victoria, além dos sinistros industriais na Alemanha Ocidental, Itália, França, Noruega, Espanha e Coréia do Sul, assim como os ocorridos nos shopping centers na Bélgica e Países Baixos.

#### RISCOS AÉREOS

Este setor, que tivera um ano favorável (1984) sofreu completa mudança em 1985. O maior número de vítimas, num só desastre, ocorreu com a queda do B-747, da "Japan Airlines", logo após sair de Tóquio, sacrificando 520 vidas. Em quatro outros desastres aéreos, houve mais de 100 mortos: O B-747, da "Air Indian", na costa da Irlanda (329 vítimas), o Arrow Air DC-8, na Newfoundland (258 mortos), um Ibéria B-727, perto de Bilbao (148 mortos) e um Delta Line Lockheed L-1011 ao descer em Dallas (132 vítimas). Os prejuízos materiais e indenizações pessoais foram, naturalmente, elevadíssimas. Em quatro ocorrências excederam a marca de US\$100 milhões.

No caso do aparelho japonês, excederam a US\$ 200 milhões.

Além disso, os seguradores tiveram de arcar com pesadas indenizações na área dos satélites; a maior indenização ocorreu com a perda do foguete europeu ARIANE, com dois satélites a bordo (US\$ 150 milhões). As indenizações nesta área, nestes dois anos (1984/1985) excederam a US\$ 600 milhões.

#### TRANSPORTE MARÍTIMO

O seguro marítimo registrou a mesma tendência de sinistros dos anos anteriores, sem que nos atenhamos às ocorrências do Golfo Pérsico, em virtude da guerra ali deflagrada. O maior sinistro aconteceu com o navio tanque PETRAGEN ONE, no Sul da Espanha, seguido de explosão e incêndio. Os sérios danos sofridos pela plataforma "WEST VANGUARD", na costa da Noruega trouxe também elevados prejuízos aos seguradores marítimos. A relação de maiores perdas em 1985, inclui ainda numerosos acidentes com barcos e navios com grande número de vítimas. Estas ocorrências tiveram por palco países de menor desenvolvimento.

#### ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Novamente neste ano houve elevado número de desastres rodoviários, com muitas vítimas, principalmente em países da África, Ásia e América Latina, nos quais os regulamentos de segurança nas ruas e rodovias são primários e exigem urgentes medidas de aperfeiçoamento.

Obs. Esta matéria extraída da edição de Janeiro/86, da SIGMA, publica, ainda, uma relação completa desses sinistros, que fica inteiramente à disposição dos interessados em nossa redação, pois julgamos dispensável sua reprodução dada sua extensão.  
(Tradução de M.G. Ribas, da Sul Améri -  
rica Bandeirante)



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

CAPEMI SEGURADORA S/A - CAPESA

CERTIDÃO

Processo nº 99.782/85. CERTIFICO que CAPEMI SEGURADORA S/A - CAPESA arquivou nesta JUNTA sob o nº 139.100 por despacho de 28 de janeiro de 1986 de 4ª TURMA, AGE de 14/10/85, que deliberou sobre a alteração da denominação social para Vox Seguradora S/A, aprovou o aumento do capital para Cr\$ 22.720.000.000 tendo em vista a retificação da correção monetária, referente ao exercício de 1984 e alterou os arts. 1º e 5º do Estatuto Social, arquivando ainda, fl. do D.O da União que pub. Portaria da Susep nº 66 de 26/11/85 aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 28 de janeiro de 1986. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. Edir G. Oliveira. Eu WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral de JUCERJA, a subscrevo e assino. CÉLIO JUNGER VIDAURRE - Secretário Geral em exercício. Taxa de arquivamento - Cr\$ 176.880

(Nº 34.274 de 03-02-86 - Cr\$ 168.660)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.02.86

Meridional Companhia de Seguros Gerais

C E R T I D ã O  
JUNTA COMERCIAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certifico que MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em Porto Alegre/RS, arquivou nesta Repartição sob nº 811 033 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 14 de janeiro de 1986, folha do Diário Oficial da União, edição de 07.01.86, que publicou a Portaria da SUSEP/DECON/nº 073, de 30.12.85, em que aprova as alterações introduzidas no Estatuto da Sul Brasileiro Seguros Gerais S.A.,... dentre as quais a relativa à mudança de sua denominação social para MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária em 04.12.85, também publicadas no Diário Oficial da União em 07.01.86, do que dou fé. Eu, Desiré Faermann Kormann funcionária desta Repartição datilografei e assino. Por to Alegre, dezessete de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis. Antonio Carlos Cortês - Secretário Geral

(Nº 34.390 de 04-02-86 - Cr\$ 210.825)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.02.86

AMAZONAS SEGURADORA S/A  
CERTIDÃO

Processo nº 2918/86. CERTIFICO que AMAZONAS SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 139.029 por despacho de 24 de Janeiro de 1986 de 5ª TURMA, AGE de 23-12-85, que deliberou sobre o aumento do Capital para Cr\$ 52.325.675.000, aceitou renúncia de Diretor indicando outros, fixou remuneração; alterou os Artigos 4º, 6º, 9º, 11º e 12º do Estatuto Social, consolidando, e arquivou DO da União de 21-01-86 que publicou Port. nº 0001 de 17-01-86 da SUSEP, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 24 de Janeiro de 1986. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Jocelino L. do Nascimento. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral de JUCERJA, a subscrevo e assino. Célio Junger Vidaurre - Secretário Geral em Exercício. Taxa de arquivamento - Cr\$ 564.909.

(Nº 34.455 de 05-02-86 - Cr\$ 126.495)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.02.86

Companhia Âncora de Seguros Gerais

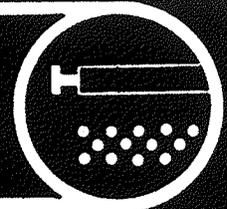
C.G.C. 55.285.050/0001-54

CARTA PATENTE Nº 518

CERTIFICO que esse documento foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 181.278/86 em 28 de Janeiro de 1986. a) Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 34.803 de 06-02-86 - Cr\$ 126.495)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.02.86



## No Rio, delegado denuncia golpes de turistas para receber seguros

Da Sucursal do Rio

Além de registrar os roubos, assaltos, e furtos de que são vítimas turistas que visitam o Rio, os arquivos da Poltur (Central de Atendimento Policial ao Turista) têm sido engrossados por uma série de ocorrências falsas, levadas à polícia por estrangeiros interessados apenas em receber, das companhias de seguros de seus países de origem, valores correspondentes aos objetos que, na realidade, não foram roubados ou extraviados.

Segundo o delegado José Augusto Pereira, 45, da Poltur —localizada na rua Humberto de Campos, no Leblon, zona sul do Rio—, 20% das ocorrências registradas diariamente têm características de serem falsas. “Outro dia, um turista americano deu queixa do roubo de seu microcomputador numa praia da zona sul. Já dois jornalistas alemães se queixaram do furto de seu equipamento que estava no interior do porta-malas de um Fusca. Só que a quantidade de equipamento que eles relacionaram não caberia nem em dois porta-malas de um Fusca”, afirma o delegado.

A apuração da veracidade da denúncia (cerca de dez por dia nesta época do ano) é dificultada pelas características da Poltur —que, por não ser uma delegacia, apenas registra as reclamações (as investigações são realizadas pelas delegacias que ficam nas áreas em que o crime é cometido)— e pelo fato de o turista, geralmente, ficar pouco tempo no país. Para o delegado, só haveria

uma maneira de impedir o “golpe do turista”: uma articulação entre a Poltur e a Polícia Federal, que, na saída do turista do Brasil, revistaria sua mala à procura dos objetos que ele, ao chegar ao país, declarara trazer em sua bagagem. Caso, nesta revista, fossem encontrados objetos que o turista dissera na Poltur terem sido roubados, ficaria provado que a falsidade de sua denúncia.

O seguro contra roubo e extravio em viagens não cobre, porém, todo o prejuízo. O italiano Vincenzo Piscitelli, 28, assaltado na praia do Leme (zona sul) na segunda-feira, disse, anteontem, às 15h47, na Poltur, que tentaria receber, pelo menos, de 40% a 50% do valor dos objetos que disse terem sido roubados: uma câmara Cannon A-1, um relógio Rolex e um par de óculos de sol. Outro turista, o “maitre” australiano Marek Hawryluk, 29, disse que não conseguiria reaver o dinheiro —420 dólares australianos (Cr\$ 3.587.640) e 250 dólares americanos (Cr\$ 3.088.750)— que lhe foi furtado, juntamente com outros objetos, dentro de um ônibus.

### “Fazendo notícia”

O presidente da seção Rio de Janeiro da Abav —Associação Brasileira dos Agentes de Viagens—, Oscar Dalcenter, 37, disse não acreditar que o registro falso de objetos roubados seja uma prática constante dos turistas. Preocupado com a repercussão da denúncia (“as companhias estrangeiras podem desistir de segurar os turistas que vêm ao Brasil”), Dalcenter afirmou que o delegado da Poltur “está fazendo

notícia. Ele (o delegado) só deveria falar baseado em estatísticas”.

Marilberto França, 42, gerente de vendas no Rio da Assist-card —empresa que vende um cartão de prestação de serviços no exterior e um seguro de bagagem— disse que não teme cair no “golpe do turista”. “As pessoas que recorrem aos nossos serviços são de um nível que não fariam este tipo de negócio”, afirmou França. Para segurar, na Assist-card, uma mala com bagagem avaliada em Cr\$ 1 milhão, um turista gasta Cr\$ 21 mil por uma viagem de sete dias.

### Roubo no hotel

O delegado Elcio Campelo, titular da Divisão de Roubos e Furtos do Rio (localizada no centro da cidade), disse ontem às 18h54 que a polícia já identificou a loja de ferragens onde foram compradas as ferramentas utilizadas no arrombamento, na madrugada de anteontem, de 74 dos 79 cofres individuais do Hotel Praia Ipanema, na avenida Vieira Souto, zona sul da cidade.

A loja —Casa das Chaves e Ferragens Ltda.— fica na rua da Constituição, centro, próxima à praça Tiradentes, local onde, na madrugada de anteontem, o motorista de táxi Sebastião Ribeiro deixou dois homens que teriam participado do assalto. Na tarde de ontem, segundo Elcio Campelo, a polícia descobriu que, na avenida Passos, também próxima à praça Tiradentes, fica uma filial da Drogaria do Povo —no local do roubo foi encontrado um pacote com o nome da farmácia.

FÔLHA DE SÃO PAULO

06.02.86

# MERCADO SEGURADOR

## A manequim e seu busto

Lesões corporais, ainda que semelhantes nos danos físicos, podem implicar marcantes diferenças em termos de danos profissionais.

No seguro de acidentes do trabalho, por exemplo, a indenização de invalidez resulta da conjugação de três índices que, teoricamente, ponderam a extensão do dano: o índice da lesão, o da profissão e o da idade da vítima.

No seguro de acidentes pessoais, o que se indeniza é a lesão em si mesma, a incapacidade física, e não propriamente os efeitos econômicos da consequente incapacidade profissional. Esta, para afastar-se de tal regra, pode ser objeto de relativa compensação financeira através de cobertura opcional: a da indenização majorada, em caso de lesão que tenha interferência direta e específica na atividade profissional do segurado.

Para o cirurgião famoso e de alta renda, a perda acidental da mão que opera tem consequências econômicas não amargadas, por exemplo, pelo profissional de criação de uma agência de publicidade, vítima de igual perda anatômica. No jargão do segurador, o mesmo tipo de lesão gera diferenças, tanto de dano profissional quanto de interesse segurável.

Essas diferenças levam à compra de seguros especiais que hoje, no Brasil, ainda são "notícia", como foram e já deixaram de ser (por se tornarem comuns) em outros países. Nos Estados Unidos, seguros de tal espécie chegaram a ter registro, muitos anos atrás, no *The Book of Lists*.

Vejamos alguns desses antigos e famosos casos, no mercado segurador americano. O seguro (\$ 650.000) das pernas de Fred Astaire. O dos olhos estrábicos (\$ 500.000) do comediante Ben Turpin. O das pernas (\$ 250.000) da atriz Betty Grable. O do avantajado nariz (\$ 140.000) do cantor e comediante Jimmy Durante. O da Plástica (\$ 25.000) da atriz Julie Bishop. O da voz (\$ 1.000.000) da estrela Rise Stevens, do Metropolitan Opera, de Nova Iorque.

É claro que tais seguros tinham plena justificativa. Qualquer daqueles segurados sofreria sérias perdas financeiras, em caso de acidente afetando elemento anatômico essencial em sua vida artística. O narigudo Jimmy Durante, por exemplo, sem dúvida experimentalmente decadência de sucesso profissional se algo acontecesse a seu apêndice nasal.

Há poucos dias, aqui no Brasil, ocupou o noticiário dos jornais a pretensão de uma modelo fotográfico: comprar seguro para as consequências de acidente que lhe deforme o busto.

Não é uma pretensão fora de propósito. Ao seguro não faltará um dos elementos essenciais: o risco, que é o de acidente. Também não faltará interesse segurável: o dano econômico produzido pelo irremediável encerramento da atividade de modelo fotográfico, em consequência de grave deformação do busto.

Em torno desses elementos fundamentais gravitam e são acertadas todas as demais condições do contrato de seguro.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

07.02.86

# Container: a questão dos seguros e P & I

O container, visto como um dos aspectos da responsabilidade securitária no método moderno de transporte de carga, foi o tema da palestra desenvolvida por Paulo Ricardo Taves da Costa, gerente carioca da Pandibra Consultoria e Representações Marítimas Ltda. Durante o Seminário Nacional sobre Containerização e Navegação (Senacon), realizado semanas atrás no Ri de Janeiro.

Taves da Costa começa explicando o posicionamento da Pandibra em relação ao mercado: "Nossa firma assiste — como correspondente dos mais diversos clubes de proteção e indenização (P and I Clubs) do exterior em matéria securitária e — aos transportadores de carga, membros que são daquelas associações, no comércio marítimo.

"Dentre as mais variadas coberturas de responsabilidade por riscos cobertos pra com terceiros, destaca-se a do seguro das operações do container pelos armadores e afretadores de navios chamados em linhas gerais de porta-containers. É exatamente a partir desta cobertura que mais adiante fundamentaremos nossa palestra.

"A evolução do uso de containers no moderno transporte de mercadorias, seja por ar, mar ou terra, sua política e condições nesse comércio trouxe efetivamente dramática mudança nas requisições de cobertura seguro realizadas pelo transportador e operador desses notáveis cofres-de-carga. Todos sabemos por exemplo dos enormes investimentos que são feitos em navios-containers assim como nas necessárias instalações dos terminais-terra, intensificando a cada dia uma mudança de requisitos para total cobertura dos riscos inerentes a tais investimentos obrigando aos operadores desse comércio a proteger de modo satisfatório todo o capital empregado, objetivando em decorrência o retorno de seus desembolsos na forma mais lucrativa.

"Nessa linha de pensamento, os seus participantes continuam a adaptar e a intensificar a competição de mudanças tecnológicas no transporte de carga.

"Armadores e afretadores estão agora expostos às mais diversas responsabilidades — porta-a-porta, cais-a-cais, porta-a-cais e cais-a-porta — pelas viagens redondas e em lugares onde eles não têm representação.

"Mais adiante, a extensão dessas responsabilidades está crescendo, cada vez sendo mais onerosa àqueles em decorrência de resultados de medidas políticas e de jurisprudência formada pelas altas cortes de cada país.

"em rápida mudança a nível mundial, tem se tornado mais importante para esses transportadores, diante da nova tecnologia por meio das operações com uso dos containers, encontrarem uma definida ampla e específica cobertura-seguro que proporcione a eles bases de total segurança a longo termo, dando-lhes assistência e proteção no que se relaciona a tais responsabilidades.

"No Brasil, uma legislação básica e específica através da lei 4.907 de 17/12/65 e decreto 59.316 de 28/9/66, permite a utilização do processo porta-a-porta no transporte de nossas mercadorias de importação e exportação em containers, que tantas vantagens e economia trazem a seus utilizadores.

"Por tal sofisticação e uso de material altamente tecnológico em seu transporte, os armadores e afretadores vêm optando por específicas coberturas-seguro, como a seguir ilustraremos.

"As espécies de cobertura realizada por associação de P&I no transporte marítimo de containers: além dos conhecidos sistemas de seguro utilizados pelo transportador, seja pelo prêmio fixado no mercado para a cobertura de casco-e-máquinas do seu navio e pelo sistema da mutualidade securitária proporcionado pelos Clubes de Proteção e Indenização (P and I Clubs, ou P&I Clubs) para a cobertura de suas responsabilidades em geral, surgem agora novos riscos motivados pela containerização que, pelas suas características, não poderiam se enquadrar nas mesmas apólices de cobertura.

"Como resultado, um novo sistema mútuo de seguro foi formado para cobrir precisamente aqueles riscos que armadores e afretadores vêm encontrando nas operações de containers. A cobertura disponível abrange genericamente uma combinação das avarias ou perdas físicas do container por um lado e o seguro de responsabilidade a terceiros (third parties liability insurance) por outro.

"Os principais princípios que governam sua operação distinguem-se pela cobertura plena na assistência direta do manuseio de todas as reclamações atinentes aos containers segurados, instruções técnicas, peritagens, prevenção de prejuízos e outras mais.

"Nesse particular, destaca-se o que é chamado de cobertura compreensiva, a qual é bastante flexível, permitindo-lhe atender na forma mais adequada os requisitos de cada membro-segurado.

"Para a cobertura desse transporte ou manuseio de mercadorias em containers ou outras unidades de embarque, são distinguidas cinco categorias de segurados: armadores e afretadores; operadores de depósitos e terminais e containers; operadores de carga aérea em containers e despachantes; locadores de containers; operadores de transporte combinado e despachantes.

"O seguro é realizado para ambos: containers, seus equipamentos, manuseio e responsabilidade decorrentes. É uma cobertura ampla e sob um único e compreensivo pacote.

"Isto minimizará custos e evitará o perigo da complexidade dos riscos atinentes às operações dos containers, quando são estes segurados por apólices separadas com diferentes seguradores.

"A cobertura de responsabilidade providenciada para o armador e afretador, operadores dos containers, não é na sua essência uma substituta da cobertura normal P&I que os mesmos já possuem para a carga, porém é um complemento, um suplemento daquela onde exclui todos os riscos que já estariam cobertos no todo ou em parte pela cobertura normal P&I.

"Retornando a essência da cobertura para os operadores de containers, como adiantado, encontraríamos a seguinte seleção:

"a) Seguro Todos os Riscos (all risks) com relação à perda ou avaria dos containers e manuseio dos equipamentos, próprios ou operados pelo membro-segurado;

"b) Manuseio de equipamentos e containers em avaria grossa e salvedos;

"c) Manuseio de equipamentos e containers como remoção de naufrágio e destroços;

"d) Seguro com relação a carga em containers, abrangendo duas categorias: 1) em relação à responsabilidade por perda ou avaria da carga, e 2) em relação a Todos os Riscos de natureza contrária à perda ou avaria da carga, independente da responsabilidade;

"e) Seguro em relação à contribuição da carga em contêineres no estado de avaria grossa e salvados;

"f) Seguro contra responsabilidades a terceiras partes;

"g) Quarentena e despesas de desinfecção em carga, contêineres e equipamentos;

"h) Multas e penalidades aplicadas aos operadores de contêineres pelas autoridades;

"i) Seguro contra custos e despesas, incluindo custas legais nas reclamações contra os operadores de contêineres;

"j) Seguro contra quaisquer outras responsabilidades, custos e despesas eventuais aos negócios de um membro-segurado como operador de contêiner.

"Evidentemente que ilustramos aqui algumas das selecionadas coberturas, adiantando-lhes que é usual a inclusão de uma franquia, por exemplo na cobertura Todos os Riscos do contêiner e seu equipamento, cujo propósito é a de ser bem elástica tão somente para excluir as reclamações menores, tidas como de somenos importância, não agravando a cada ano a taxa aplicada para a renovação da cobertura aqui focalizada.

"Em contrapartida, os limites de responsabilidade oferecidos pelo Clube de P&I específico para os contêineres são bem substanciais. Como uma regra de aprovação, um operador-segurado deveria ter um limite aproximado ao dobro do valor de seus contêineres no seu maior navio.

"Frequentemente, o operador-segurado requisita determinado limite, que por sua vez deva ser melhor analisado pelo clube e mais adiante efetivamente aumentado ou mantido.

"Não obstante, há casos de inadequação desses limites e, para tal, o clube procura sempre seguir uma política de que o verdadeiro limite aplica-se ao conjunto de todas as reclamações sob a cobertura, quer por perda ou avaria dos contêineres e equipamentos, ou por responsabilidade a terceiros, advindas de um acidente ou ocorrência ou de séries de acidentes ou ocorrências levantadas de um evento. Em síntese, isto quer dizer que praticamente a cobertura é usualmente ilimitada.

"Generalidades sobre os riscos cobertos em decorrência desse transporte: — citaríamos o risco de colisão ou encalhe de navios portando contêineres com todas as possibilidades de afundamento e consequente perda dos cofres-de-carga, redundando em prejuízos incalculáveis para o transportador-segurado;

"— O mau tempo que navios enfrentam durante o inverno no Atlântico Norte e na Europa, quando se deparam com consideráveis vagas e ventos de força 12, em consequência sofrendo riscos de terem contêineres estivados no convés levados pelo mar, tal a sua força, e outras unidades pesadamente avariadas em seu local de peação;

"— O risco das reclamações apresentadas pelos declarantes de avaria grossa, quando são exigidas substanciais garantias relacionadas à contribuição dos contêineres embarcados na correspondente viagem;

"— O risco no transporte de contêineres pelo interior de canais, vias navegáveis, rios, quando há possibilidades da embarcação-transporte sofrer inúmeros acidentes pelas dificuldades normais da navegação nesses locais;

"— Os riscos de avarias a que diariamente estão sujeitos os contêineres e seus equipamentos nos terminais e depósitos, por força de sua própria manipulação/armazenação;

"— Os riscos de responsabilidade por avarias ou injúrias, provocadas pelos pesados guindastes móveis dos terminais, a terceiros;

"— Os riscos decorrentes do mau tempo nesses terminais, quando tempestades acarretam consequentes avarias aos contêineres e equipamentos;

"— Os riscos outros advindos da segurança desses contêineres em terminais ou depósitos, por violação e roubo de seu conteúdo;

"— Os riscos das pesadas multas aplicadas pelas autoridades alfandegárias no incorreto trânsito de documentos dos contêineres porta-a-porta e seu retorno.

"E mais ainda, um sem-número de outros que poderiam ser enumerados aqui para ilustração.

"Vantagens da cobertura extensiva P&I para os usuários desse transporte: as vantagens dessa cobertura específica e extensiva P&I para os operadores usuários desse tipo de transporte estariam diretamente relacionadas à imediata disponibilidade que o clube proporcionaria aos seus membros-segurados, pela grande experiência que o pessoal especializado teria em apresentar a cada assunto objeto desse seguro, da forma mais técnica e capaz numa adequada solução. Nesse particular, e em toda parte do mundo, seus correspondentes, advogados, peritos e outros experts, experientes no desenvolvimento da matéria, assistiriam com seu trabalho, ajuda e saber a todo membro-segurado na solução mais razoável das reclamações, seja de responsabilidade ou de avaria por prejuízos físicos do objeto coberto.

"Em resumo, poderia ser observado: todo o suporte de um clube segurador especialista mundialmente em operações de contêineres por mar, terra e ar: rapidez no manuseio e instruções das reclamações por técnicos em transportes internacionais: total cobertura-seguro em uma única apólice por um único segurador: condições individuais das cláusulas securitárias atendendo às necessidades particulares de cada membro-segurado; indicativos da cobertura pelo trânsito de circulares do clube ao membro-segurado; esquema de prevenção sobre as diversas reclamações através de circulares do clube ao membro-segurado; imediato acesso mundial aos correspondentes do clube, peritos e árbitros reguladores; contribuições do seguro mútuo negociadas individualmente.

"E outras vantagens que bem justificam tal investimento securitário como vem sendo realizado pelos diversos membros ligados ao transporte de contêineres em quase todos os países do mundo.

## CONCLUSÕES

"As conclusões a que chegamos para o sucesso obtido pela contêinerização —, que bem justifica o melhor método adotado até hoje de transporte de carga, somado aos grandes investimentos para a sua plena e correta implantação —, não deveria e nem poderia ficar alheio a tais vantagens o mecanismo securitário que, por excelência, deveria se apresentar, como na prática é oferecido, com alto grau de tecnologia e praticidade, acompanhando dessa forma o crescimento irreversível desse moderno método de transporte, ao propiciar a este toda a segurança, assistência e proteção também nas mais acuradas condições de cobertura, implicando com isto trazer à contêinerização seu real valor, resultando em maior rapidez no transporte de carga e reduzindo o seu custo global, consequentemente favorecendo melhores condições competitivas para a comercialização de mercadorias."

# Anteprojeto altera as regras do seguro-saúde

O governo federal deverá regulamentar o setor de seguro-saúde, para evitar fraudes contra o consumidor. A proposta e o anteprojeto de lei foram entregues na última quinta-feira ao presidente José Sarney por Paulo Lustosa, ministro da Desburocratização, e visam enquadrar o setor de seguro-saúde nas fiscalizações executadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

De acordo com o anteprojeto apresentado ao Executivo, só poderão contratar o seguro-saúde sociedades constituídas segundo a legislação em vigor e sujeitas à fiscalização da Susep. Em outro artigo, o anteprojeto de lei determina que os serviços prestados pelas seguradoras deverão ser bem discriminados na parte de cobertura de riscos — total ou parcial —, de assistência médica, ambulatorial e hospitalar.

Outra alteração nos contratos atuais é a que especifica a garantia de pagamento, pela seguradora, à pessoa física ou jurídica prestadora daqueles serviços médicos. Abaixo, a íntegra do anteprojeto:

## ANTEPROJETO DE LEI

Altera o Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966, em relação ao Seguro-Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O Seguro-Saúde, instituído pelo Decreto-Lei nº 73 de 21.11.1966, passará a ser regido pela presente lei.

Art. 2º — O Seguro-Saúde destina-se a dar cobertura total

ou parcial aos riscos de assistência médica, ambulatorial e hospitalar e garantirá o pagamento em dinheiro, efetuado pela Sociedade Seguradora, diretamente à pessoa física ou jurídica prestadora da assistência ao segurado e sua família.

Art. 3º — A livre escolha do médico, do hospital e do ambulatório é condição obrigatória nos contratos referidos no artigo anterior.

§ Único — Nos casos de intervenção cirúrgica, o seguro cobrirá os honorários do cirurgião e da equipe que o assistir, no que se incluem os serviços de anestesia e enfermagem, assim como as despesas complementares ou resultantes de material cirúrgico e seu emprego.

Art. 4º — Só poderão contratar Seguro-Saúde as Sociedades Seguradoras constituídas segundo a legislação em vigor e sujeitas a fiscalização da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, sendo-lhes, entretanto, vedado acumular a assistência seguradora com a assistência médico-hospitalar.

§ Único — Os contratos de Seguro-Saúde deverão obedecer a modelos aprovados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, ao qual caberá estabelecer, com base nas obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNs — as tabelas de honorários médico-hospitalares e ambulatoriais e fixar os percentuais de participação obrigatória dos segurados nos sinistros.

Art. 5º — As sociedades seguradoras e demais entidades que operam com seguro-saúde terão o prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem ao regime desta lei.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAZETA MERCANTIL

13.02.86

# O pior ano dos seguros

por John Wicks  
do Financial Times

Os furacões e as tempestades na América tornaram o ano de 1985 o pior na história em termos de indenização de seguro para cobrir danos causados por desastres naturais, segundo um relatório publicado por uma empresa de resseguros suíça.

Nos Estados Unidos, os danos assegurados nesse setor totalizaram mais de US\$ 2,8 bilhões, ou 25% a mais do que o recorde anterior estabelecido em 1983. Só os furacões Elena e Glória foram responsáveis, respectivamente, por US\$ 543 milhões e US\$ 419 milhões do total, enquanto foram feitas reivindicações de indenização no valor de US\$ 400 milhões em decorrência das tempestades do inverno e do clima frio em janeiro. Além disso, estão sendo reclamados em indenizações US\$ 231,6 milhões e 125 milhões de dólares canadenses (cerca de US\$ 90 milhões) por causa dos furacões e do granizo nos estados do Leste do Canadá e em Ontário, nos meses de maio e junho.

Em termos globais de mortes, as piores catástrofes foram a erupção do vulcão colombiano, que matou 23 mil pessoas, um tufão e

inundação em Bangladesh, com o estimado total de 11 mil mortes, e o terremoto da Cidade do México, que provocou a morte de mais de 5 mil habitantes. O relatório também se refere a um ano "especialmente ruim" em seguro de aviação. O maior número de vítimas com seguro em um único acidente de aviação foi o provocado pela queda do avião Jumbo da Japan Airlines, perto de Tóquio, com 520 mortes e um total de US\$ 213 milhões em indenizações solicitadas.

Outros grandes desastres aéreos incluíram o acidente da Air India próximo à costa da Irlanda, com 329 vítimas e o total de US\$ 133 milhões em indenizações de seguro de casco e de danos, e o acidente da Arrow Air em Terranova, com 258 mortes e indenizações de US\$ 155 milhões.

Os setores de seguro marítimo, contra o fogo e de outros tipos apresentaram prejuízos "dentro dos limites dos anos anteriores". As maiores indenizações foram os US\$ 100 milhões para cobrir danos de um incêndio de armazém em Elizabeth, Nova Jersey, e 130 milhões de marcos para um incêndio de uma fábrica de etileno em Wesseling, Alemanha Ocidental.

GAZETA MERCANTIL

14.02.86

# MERCADO SEGURADOR

## Somar laranjas com abacaxis

A atividade seguradora, enquadrada no setor terciário da economia, tem por objetivo prestação de serviço na realidade *sui generis*: a gestão de riscos.

Como ocorrência isolada, o risco é absolutamente causal, incôgnita protegida por segredo indecifrável. Especular a seu respeito tem o mesmo sentido da aposta no lance esporádico de um jogo de azar. Entretanto, abordado como fenômeno de massa e a partir de adequada pluralidade de ocorrências, o risco pode revelar tendências estatísticas de comportamento. E desse modo se torna acessível a técnica de controle e absorção de suas conseqüências materiais e financeiras. Portanto, a gestão de riscos, quando objeto da operação de seguro, implica e exige o domínio dessas técnicas e, por isso, constitui atividade restrita a empresas especializadas, que são as seguradoras.

Tais empresas têm outra singularidade. Gerindo riscos, em última análise o que elas fazem é vender segurança econômica (futura), mas lastreada por recursos previamente captados de seus clientes. Transação, pois, em que predominam a credibilidade e a boa-fé. E exatamente por causa da predominância desses valores morais, no mundo inteiro o Estado põe o seguro sob o regime de autorização e fiscalização. Isso quer dizer que o Estado avoca a si responsabilidade dupla: 1) autoriza a instalação da empresa, quando esta lhe parece viável; 2) consente que ela permaneça de portas abertas, porque (tendo o poder de fiscalizá-la) a reconhece solvável.

Dito isto, resulta desde logo claro que não convém seja a transação de seguro realizada entre partes (segurado e seguradora) separadas por fronteiras nacional. Isto porque a seguradora (de outro país) escapa à ação fiscalizadora da agência governamental com jurisdição no domicílio do segurado. E assim, para este último tudo se torna mais difícil e complicado, mesmo quando nas suas relações com a seguradora não advenha qualquer conflito, administrativo ou judicial. Para embarçar e fazer menos funcional a compra-e-venda desse "produto" *sui generis* que é o seguro, bastam as distâncias geográficas entre os dois países, bem como suas diferenças de idioma, de normas legais, de práticas econômicas e securatórias.

Não há dúvidas que o certo e conveniente é o segurado comprar esse "produto" no próprio mercado segurador do seu País. E, neste, o acesso de capitais estrangeiros, seja na composição acionária de

seguradoras locais, seja através da instalação de subsidiárias, constitui objeto de decisão política e soberana de cada país, inspirada e modelada pelos interesses de sua economia interna. Não pode ser ditado de fora para dentro, como agora pretendem algumas nações desenvolvidas, que insistem em obter a intervenção do Gatt em favor da sua tese: a da liberdade internacional no setor de serviços, como fórmula benéfica (?) para a retomada do crescimento do comércio mundial.

No Brasil, como em tantos outros países, é legítima a intervenção do Estado, praticada no sentido de evitar o excesso de oferta, que satura e desequilibra o mercado, gerando insolvências altamente prejudiciais ao consumidor. Para tanto, vale-se o Estado da sua prerrogativa, como poder concedente, de suspender novas instalações de seguradoras. Esse tipo de restrição, imposta aos capitais nacionais, inviabiliza a liberdade de ingresso nos mercados de seguros, agora advogada em favor dos capitais estrangeiros.

No comércio internacional, o seguro é item muito peculiar do setor de serviços, que reclama análise específica; é item que não se pode agregar aos demais para sujeitá-lo a normas genéricas e tratamento em bloco. Basta, por exemplo, refletir no seguinte ponto: a troca de mercadorias tem efeitos que se restringem à breve duração dos respectivos contratos de compra-e-venda e aos interesses contingentes do intercâmbio comercial; a admissão de capital estrangeiro na atividade seguradora tem a duração ilimitada da carta-patente outorgada à empresa em que ele seja investido. Assim, a questão da liberdade internacional de trocas não pode ser colocada em termos demasiado abrangentes, pondo-se na mesma equação o intercâmbio de mercadorias e o de serviços de seguro.

A Casa Branca mandou há pouco investigar a existência de restrições a seguradoras americanas no mercado de seguros de vida da Coreia do Sul. Mas não se pode comparar o fluxo conjuntural das exportações de caçados ou tecidos coreanos para os Estados Unidos, com a admissão de empresas americanas no mercado de seguros da Coreia, pelo tempo ilimitado que têm e devem ter as cartas-patentes das sociedades seguradoras. Não se pode somar laranjas com abacaxis.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

14.02.86

# MERCADO SEGURADOR

## Responsabilidade do administrador

Não é novo nos Estados Unidos o seguro D & O — *director's and officer's liability*. O objeto da cobertura é o mau desempenho do administrador, de que resulte prejuízo à empresa. No conceito de mau desempenho, todavia, apenas se enquadra a conduta errônea (culposa), dele estando excluída, portanto, a conduta fraudulenta (dolosa). Esta última, por sua gravidade moral e jurídica, não pode ter a proteção (que seria conivência) do seguro.

O seguro D & O nasceu do natural e legítimo apelo de administradores americanos cômicos dos riscos a que os expunham a doutrina, a legislação e a tendência judicial em matéria de responsabilidade administrativa. Mas uma das características da moderna sociedade industrial é o ritmo veloz de suas mudanças. E, por isso, aqueles riscos não tardariam a passar do estado latente para um explosivo estado real.

A Wyatt Company, empresa americana de pesquisa, em relatório feito no ano de 1972 concluiu que os preços do seguro D & O eram muito elevados. Entretanto, no ano seguinte limpamente se retratou. Suas investigações levaram-na à constatação de que o aumento exagerado de processos judiciais contra administradores havia deteriorado a experiência de tal seguro.

Aquela época, e ainda alguns anos depois, a responsabilidade civil do administrador era instituto que praticamente se limitava a gerar apreensões entre os executivos americanos. Reportagem da jornalista Helen Fearnley, publicada em 1978 pelo *Investors Chronicle*, de Londres, pintava para os administradores britânicos um quadro sombrio a respeito da responsabilidade dos seus colegas americanos. Citou naquela reportagem a atuação da *Security Exchange Commission*, "uma feroz campeã dos direitos dos acionistas". Estes, por causa do trabalho daquele órgão são bem mais conscientizados dos seus interesses e conhecem melhor as normas legais que os protegem.

Além disso são muito mais insuflados em seus ânimos reivindicatórios, por contarem com um Poder Judiciário quase sempre rigoroso em matéria de responsabilidade civil.

Para tranquilizar os administradores britânicos, a jornalista Helen Fearnley disse na sua reportagem que eles não precisavam do seguro D & O — "talvez ainda não, mas breve". E acrescentou: "Até o momento, relativamente poucas, dentre as maiores empresas britânicas, sentem a necessidade de seguro para cobrir a responsabilidade pessoal dos seus dirigentes".

Transcorreram desde então apenas sete anos. No entanto, o quadro mudou para os administradores britânicos. É o que acaba de dizer o *World Insurance report*, do *Financial Times*: "O UK Insolvency Act, que estará vigorando a partir de abril, cria novas responsabilidades pessoais para os dirigentes de empresas e entre elas já provocou aumento da demanda de cobertura de seguro".

Em setembro de 1985, já o UK Institute of Directors obtivera a colocação de um plano de seguro no Lloyd's, uma das remanescentes instituições no mercado de seguros D & O. Assim mesmo, o limite de responsabilidade por segurado ficou restrito a cem mil libras (cento e quarenta e três mil dólares). E até agora apenas se fizeram cem seguros.

Notícia diferente veio ao mesmo tempo do Japão. Na empresa do Sr. Ysuke Kanda, o contador deu um desfalque, tornando-a insolvente. O empresário suicidou-se, mas antes comprara um seguro de vida suficiente para o pagamento de salários em atraso dos empregados. Não sabia o suicida que seu nobre gesto seria vão, pois as apólices de seguros estabelecem o período de carência de um ano para a cobertura do suicídio.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERIO

21.02.86

## Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cr\$ 13.590 para compra e Cr\$ 13.660 para venda. No Mercado Livre, que esteve firme, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cr\$ 18.000 para compra e a Cr\$ 18.700 para venda.



### Câmbio

Países	Moeda	EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO					
		(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	13.590,00	13.660,00	13.590,00	13.660,00	13.655,00	13.660,00
Argentina	Austral					17,36875	17,07500
Bolívia	Peso					0,68275	0,68300
Equador	Sucre					96,81395	96,84940
Paraguai	Guarani					58,10292	58,12330
Peru	Sol					0,97906	0,97942
Uruguai	Peso					106,87788	106,91682
Venezuela	Bolívar					710,06000	710,32000
México	Peso					28,86892	28,18803
Inglaterra	Libra	20.003,12	20.281,00	20.003,12	20.281,00	20.270,84750	20.291,93000
Alemanha	Marco	6.005,30	6.088,70	6.005,30	6.088,70	6.081,05099	6.085,98797
Suíça	Franco	7.129,74	7.227,90	7.129,74	7.227,90	7.211,51307	7.217,96565
Suécia	Coroa	1.876,06	1.902,19	1.876,06	1.902,19	1.900,61938	1.901,44766
França	Franco	1.951,83	1.979,05	1.951,83	1.979,05	1.979,12892	1.980,14061
Bélgica	Franco	292,86	296,86	292,86	296,86	295,24324	295,67099
Itália	Lira	8,8212	8,9492	8,82	8,94	8,93067	8,94564
Holanda	Florin	5.316,49	5.391,11	5.316,49	5.391,11	5.381,28078	5.389,62319
Dinamarca	Coroa	1.625,93	1.648,42	1.625,93	1.648,42	1.648,35828	1.649,36705
Japão	Iene	74,392	75,420	74,39	75,42	75,17203	75,24098
Austria	Schilling	854,02	866,37	854,02	866,37	808,94549	809,72139
Canadá	Dólar	9.694,68	9.830,17	9.694,68	9.830,17	9.778,01646	9.785,19028
Noruega	Coroa	1.918,62	1.945,37	1.918,62	1.945,37	1.946,54312	1.948,08899
Espanha	Peseta	95,135	96,462	95,13	96,46	96,22973	96,33286
Portugal	Escudo	91,153	92,982	91,15	92,98	91,95286	92,61016
África do Sul	Rand					6.902,60250	6.918,79000
Filipinas	Peso					624,03350	624,28200
Kuwait	Dinar					48.267,69400	48.353,66800
Nova Zelândia	Dólar					7.223,49500	7.246,63700
Austrália	Dólar	9.576,47	9.716,77	9.576,47	9.716,77	9.678,66400	9.691,77000
Paquistão	Rupee					864,36150	864,67800
Hong Kong	Cents					1.749,20550	1.71,21200
Finlândia	Markka					2.638,66950	2.689,65400
Índia	Rupee					1.121,07550	1.121,48800
Dólar Convênio	Dólar					13.590,00	13.660,00

Dólar Repasse: Cr\$ 13.610. Dólar Cobertura: Cr\$ 13.644.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

27.02.86



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |   |
|--|---|
| - QUÍMICA INDL. BARRA DO PIRAI S.A. - Rua Coronel Nóbrega nºs 130/171 - BARRA DO PIRAI - R.J.  | - CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua Sete de Setembro, 961 - AGUDOS - S.P. |
| D T S - 0483/86 - 27.01.86   | D T S - 0545/86 - 31.01.86  |
| - CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMITADA - Av. das Amoreiras, 3536, esquina com Av. Senador Antonio Lacerda Franco, 515 - CAMPINAS - S.P. | - ROYAL DIAMOND DIELETRICOS S.A. - Estrada dos Romeiros nºs 2369/2375 - BARUERI - S.P.                    |
| D T S - 0538/86 - 31.01.86   | D T S - 0546/86 - 31.01.86  |
| - MANNESMANN DEMAG MOVICARGA LIMITADA - Rodovia Raposo Tavares, Km. 31 - COTIA - S.P.  | - CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-LOJA 583 - Rua Tavares de Bastos, 341 - BELÉM - PA.                     |
| D T S - 0539/86 - 31.01.86   | D T S - 0547/86 - 31.01.86  |
| - RESANA S.A. INDS. QUÍMICAS - Av. Amazonas, 1100 - Brás Cubas - MOGI DAS CRUZES - S.P.  | - CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-DEPÓSITO 922 - Travessa Quintino Bocaiúva, 351 - BELÉM - PA.            |
| D T S - 0540/86 - 31.01.86   | D T S - 0548/86 - 31.01.86  |
| - D'PASCHOAL S.A. - Rua General Osório, 1085 - SÃO CARLOS - S.P.   | - CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-DEPÓSITO 967 - Av. Tamboré, 1400 - BARUERI - S.P.                       |
| D T S - 0541/86 - 31.01.86   | D T S - 0549/86 - 31.01.86  |
| - BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS - Rua Marechal Deodoro, 46 - ARAÇATUBA - S.P.   | - CORNING BRASIL - VIDROS ESPECIAIS LTDA. - Rua Horácio Lafer nºs 545/579 - SÃO PAULO - S.P.              |
| D T S - 0542/86 - 31.01.86   | D T S - 0550/86 - 31.01.86  |
| - BERNASCONI & CIA. LTDA. - Av. Getúlio Vargas, 1499 - SÃO CARLOS - S.P.   | - BERNASCONI & CIA. LTDA. - Rua Bezerra Paes, 343 - DESCALVADO - S.P.                                     |
| D T S - 0543/86 - 31.01.86   | D T S - 0551/86 - 31.01.86  |
| - CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS S.A. - Via Anhanguera, Km. 312 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.   | - CROMOCART ARTES GRÁFICAS S.A. - Rua Barra Funda nºs 264, 266 e 296 - SÃO PAULO - S.P.                   |
| D T S - 0544/86 - 31.01.86   | D T S - 0552/86 - 31.01.86  |

- FIBRA S.A. - Av. Nações Unidas, 22939 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0553/86 - 31.01.86
- BORGHOFF S.A. - COM. TEC. MAQ. MOT. E EQUIPAMENTOS - Rua Roberto Bosch, 280 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0554/86 - 31.01.86
- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LIMITADA - Rua Paula Bueno, 2935-MOGI GUAÇU - S.P.  
D T S - 0555/86 - 31.01.86
- GOYANA S.A. - Rodovia Anhangueira, Km. 15 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0556/86 - 31.01.86
- MANUFATURA DE ROUPAS LORD S.A. - Rua Alfredo Pujol nºs 456/460 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0557/86 - 31.01.86
- AVON COSMÉTICOS LTDA. - Av. Interlagos, 4300 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0559/86 - 31.01.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMITADA - Rua Armando Salles de Oliveira, 1398 e Rua Benjamin Constant nºs 607/611 - PIRACIBABA - S.P.  
D T S - 0560/86 - 31.01.86
- JOSÉ ALVES S.A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Av. Professor Luís Inácio de Anhaia Melo, 2100 - Vila Prudente - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0561/86 - 31.01.86
- SHELL QUÍMICA S.A. - Av. Roberto Simonsen, 1500 - PAULÍNEA-S.P.  
D T S - 0562/86 - 31.01.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMITADA - Av. Francisco Junqueira, 862 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.  
D T S - 0563/86 - 31.01.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMITADA - Avenida 8 nº 313 - RIO CLARO - S.P.  
D T S - 0564/86 - 31.01.86
- FÁBRICA DE SACOS DE PAPEL E DIVANI S.A. - Rua dos Americanos, 533 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0565/86 - 31.01.86
- TEXTIL J. SERRANO LTDA. - Rodovia Raposo Tavares, Km. 43/44 - VARGEM GRANDE PAULISTA - S.P.  
D T S - 0566/86 - 31.01.86
- IND. E COM. TELINA LTDA. - Av. Imperatriz Leopoldina, 1444 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0567/86 - 31.01.86
- PAPÉIS GOMADOS LÍDER E CONEXOS S.A. - Rua Comendador Carlo Mário Gardano, 370 - Bairro Juruatuba - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 0568/86 - 31.01.86
- BERNASCONI & CIA. LTDA. - Avenida São Carlos, 1357 - SÃO CARLOS - S.P.  
D T S - 0569/86 - 31.01.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMITADA - Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 243 - Leme - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0570/86 - 31.01.86
- AQUECEDORES CUMULUS S.A. IND. E COM. - Rua Paim nºs 278 / 296 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0571/86 - 31.01.86
- COMERCIAL INDL. COLUMBIA S.A. - Av. Mofarrej, 1130 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0572/86 - 31.01.86

- COMPONENT S.A. PEÇAS PLAST-MECÂNICAS - Rua Professor. Aprígio Gonzaga, 435 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0573/86 - 31.01.86
- GESIPA DO BRASIL IND. E COM. DE FERRAMENTAS LTDA. - Rua Adherbal Stresser, 212 - Jardim Arpoador - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0574/86 - 31.01.86
- PRODUTOS RADIAL S.A. - Rua Terezina, 534 - MÓOCA - SÃO PAULO-S.P.  
D T S - 0575/86 - 31.01.86
- CASA GRANDE HOTEL S.A. - Av. Miguel Stefano, 999 - GUARUJÁ - S.P.  
D T S - 0576/86 - 31.01.86
- ESQUEMA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. - Rua Armindo Hahne, 41 - Jaguaré - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0577/86 - 31.01.86
- CAPRI TEXTIL INDL. LTDA. - Rua Minas Gerais, s/nº - BRAGANÇA PAULISTA - S.P.  
D T S - 0578/86 - 31.01.86
- COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEECULTORES DE GUAXUPÉ - Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 2 - CACONDE - S.P.  
D T S - 0579/86 - 31.01.86
- INDUSPUMA IND. DE ARTEFATOS DE ESPUMA LTDA. - Rua Vinte e Seis nº 110 - CAMPINAS - S.P.  
D T S - 0580/86 - 31.01.86
- TRANSWAY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. - Rua Rishin Matsuda, 691 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0581/86 - 31.01.86
- RELEVO ARAÚJO INDS. GRÁFICAS LTDA. - Rua Javaés, 136 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0582/86 - 31.01.86
- SERRALGODÃO COM. IND. LTDA. - Av. Nazareth nºs 1964/1986 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0583/86 - 31.01.86
- CALÇADOS LA PLATA LTDA. - Rua Minas Gerais, 2061 - FRANCA - S.P.  
D T S - 0584/86 - 31.01.86
- RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA. - Rua Curuça, 1281 - Vila Maria - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0585/86 - 31.01.86
- FROTA AMAZÔNICA S.A. - Av. Presidente Vargas, 112 - BELÉM - PA.  
D T S - 0586/86 - 31.01.86
- TECELAGEM DE FITAS PROCESSO LIMITADA - Rua Tamoio, 737 - AMERICANA - S.P.  
D T S - 0587/86 - 31.01.86
- PRODUFLEX IND. DE BORRACHAS LIMITADA - Estrada da Divisa, 48 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 0588/86 - 31.01.86
- PROMECOR IND. COMÉRCIO MÁQUINAS OPER. E FERRAMENTAS LTDA. - Av. Fagundes de Oliveira, 878 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 0589/86 - 31.01.86
- PARISLÃ IND. TEXTIL LTDA. - Rua da Graça, 353 e Rua José Paulino, 664 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0590/86 - 31.01.86
- PEDRO MORENO COMERCIAL E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº - Km. 183 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S.P.  
D T S - 0591/86 - 31.01.86
- L. HUBER EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA. - Rua Professor Lucia no Prata, 90 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0592/86 - 31.01.86
- AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA. - Rua Góes Raposo, 400 - SÃO PAULO-S.P.  
D T S - 0593/86 - 31.01.86
- CARTAGO IND. DE TAPETES LTDA. - Estrada de Taipas, 88 - JARAGUÁ - S.P.  
D T S - 0594/86 - 31.01.86

- GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A. -  
Via Centro, 703 - SIMÕES FILHO - BA.  
D T S - 0600/86 - 03.02.86
- LINHAS CORRENTE LTDA. - Rua Bor  
borema, 1 - Baixa do Bonfim -  
SALVADOR - BA.  
D T S - 0601/86 - 03.02.86
- PROLAC - PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. -  
Rodovia Fernão Dias, Km. 619,1 -  
PERDÕES - M.G.  
D T S - 0607/86 - 04.02.86
- YANES CAMPING LTDA. - Rodovia Fer  
nã Dias, Km. 882,5 - EXTREMA - M.G.  
D T S - 0671/86 - 04.02.86
- TEXTIL SANTO ANTONIO S.A. - Av.  
Leme, 80 - ARARAS - S.P.  
D T S - 0683/86 - 07.02.86
- CASA IBÉRIA TERREIRO, GONÇALVES  
& CIA. LTDA. - Rua Oriente, 576 -  
Brás - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0684/86 - 07.02.86
- BRASWEY TRADING S.A. - Rodovia  
Mirassol-Jaci, Km. 0 nºs 13-97 -  
MIRASSOL - S.P.  
D T S - 0685/86 - 07.02.86
- EMPRESA PIA SOCIEDADE DE SÃO  
PAULO GRÁFICAS EDIÇÕES PAULINAS -  
Rodovia Raposo Tavares, Km. 18,5 -  
Jd. Arpoador - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0686/86 - 07.02.86
- TECSONO IND. DE COLCHÕES LTDA. -  
Rua Dr. Alvim, 1622 - PIRACI-  
CABA - S.P.  
D T S - 0687/86 - 07.02.86
- SAIRSA - GELITA LTDA. - IND. E  
COM. DE GELATINAS - Av. Tiraden  
tes, s/nº - MOCÓCA - S.P.  
D T S - 0688/86 - 07.02.86
- RODA GIGANTE MALHARIA E CONFEC-  
ÇÕES LTDA. - Rua Joaquim Manoel  
de Macedo, 62 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0689/86 - 07.02.86
- ARDENAS MODAS E CRIAÇÕES LTDA. -  
Estrada dos Ferraz, 100 -  
SOROCÁBA - S.P.  
D T S - 0690/86 - 07.02.86
- PRECIMEC IND. DA AMAZÔNIA LTDA. -  
Av. Solimões, s/nº - Distrito  
Indl. Pres. Humberto de Alencar  
Castelo Branco - MANAUS - AM.  
D T S - 0691/86 - 07.02.86
- HONEGGER S.A. MÁQUINAS E ACESSÓ  
RIOS - Praça Nossa Senhora do Ó,  
26 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0692/86 - 07.02.86
- ESPECO - PLANEJAMENTO E CONSUL-  
TORIA LTDA. - Rua Madre Rita,  
1110 - FRANCA - S.P.  
D T S - 0693/86 - 07.02.86
- CRICKET DA AMAZÔNIA LTDA. - Rua  
Puraqué, 240 - Distrito Indl. de  
MANAUS - AM.  
D T S - 0694/86 - 07.02.86
- SOLIDOR ELEMENTOS PRÉ-FABRICA-  
DOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - Av.  
Piraporinha, 1280 - SÃO BERNARDO  
DO CAMPO - S.P.  
D T S - 0695/86 - 07.02.86
- LANIFÍCIO NAVE S.A. - Rua Canta  
galo, 76 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0696/86 - 07.02.86
- SERVENG ENGENHARIA LTDA. E/OU  
SERVENG COM. MAT. ELÉTRICOS LI-  
MITADA - Av. Efigênio Sales,  
1299 - Estrada V8 - MANAUS - AM.  
D T S - 0697/86 - 07.02.86
- PLASTUNION - IND. DE PLÁSTICOS  
LTDA. - Rua João Paulo I nº 200 -  
CAIEIRAS - S.P.  
D T S - 0698/86 - 07.02.86
- IND. E COM. DE MÓVEIS MOVELIT  
LTDA. - Av. das Nações, 730 -  
Distrito Industrial 2 - VOTU-  
PORANGA - S.P.  
D T S - 0699/86 - 07.02.86

- CHAUSSON INTERCAMBIADORES TÉRMI  
COS LTDA. - Praça Georges Cross,  
s/nº - ARUJÁ - S.P.  
D T S - 0700/86 - 07.02.86
- MONTANA QUÍMICA S.A. - Rua Fer-  
reira Vianna, 561-SÃO PAULO-S.P.  
D T S - 0701/86 - 07.02.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMI  
TADA - Av. Dr. Moraes Sales nºs  
1454 e 1464 - CAMPINAS - S.P.  
D T S - 0702/86 - 07.02.86
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-  
LOJA 635 - Rua Senador Pompeu,  
573 - FORTALEZA - CE.  
D T S - 0703/86 - 07.02.86
- IKPC - INDS. KLABIN DE PAPEL E  
CELULOSE S.A. - Rua Samuel Kla-  
bin, s/nº - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0704/86 - 07.02.86
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-Av.  
Dr. Gastão Vidigal, 1946 - Jagua  
ré - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0705/86 - 07.02.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMI  
TADA - Av. Brasília, 815 - SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA - S.P.  
D T S - 0706/86 - 07.02.86
- BBC BROWN BOVERI S.A. - Rodovia  
Castelo Branco, Km. 32 -  
ITAPEVI - S.P.  
D T S - 0707/86 - 07.02.86
- BRASIMET COM. E IND. S.A. - Av.  
Nações Unidas, 21476 - SÃO  
PAULO - S.P.  
D T S - 0708/86 - 07.02.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMI  
TADA - Av. Nove de Abril, 540 -  
esquina com Av. Marechal Caste-  
lo Branco - MOGI GUACÚ - S.P.  
D T S - 0709/86 - 07.02.86
- ZF DO BRASIL S.A. - Av. Conde  
Zeppelin, 1935 - Distrito do  
Éden - SOROCABA - S.P.  
D T S - 0710/86 - 07.02.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMI  
TADA - Rua Senador César Lacer-  
da de Verqueiro, 365 - ARARAS-S.P.  
D T S - 0711/86 - 07.02.86
- CARGILL CITRUS LTDA. - Rodovia  
Armando Salles de Oliveira, Km.  
393 - BEBEDOURO - S.P.  
D T S - 0712/86 - 07.02.86
- BRASWEY S.A. IND. E COM. - Rua  
K, s/nº - Distrito Industrial -  
RONDONÓPOLIS - MT.  
D T S - 0713/86 - 07.02.86
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO  
NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Rodo-  
via BR 364, Km. 200,3 - RONDO-  
NÓPOLIS - MT.  
D T S - 0714/86 - 07.02.86
- COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO  
BRASIL S.A. - Av. dos Autonomis-  
tas, 780 - OSASCO - S.P.  
D T S - 0716/86 - 07.02.86
- INTERPRINT FORMULÁRIOS LTDA.-  
Av. Robert Kennedy, 1504/1538 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 0717/86 - 07.02.86
- OXFORD TINTAS E VERNIZES LTDA.-  
Estrada do Junqueira, 4580 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 0718/86 - 07.02.86
- CARGILL CITRUS LTDA. - Av. Pas-  
choal Del Grossi, s/nº - UCHOA-S.P.  
D T S - 0719/86 - 07.02.86
- SPRINGER AMAZÔNIA S.A. IND. E  
COM. E/OU NATIONAL DO BRASIL LI-  
MITADA - Rua Professor Clemente  
Pastore, 115 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0720/86 - 07.02.86
- CASA PUBLICADORA BRASILEIRA  
S.A. - Rodovia SP-127 - Tatuí,  
Km. 238 - TATUÍ - S.P.  
D T S - 0721/86 - 07.02.86
- LOJAS ARAPUÃ S.A. - BR. 116,  
2320, Km. 2,5 - Lotes 1/6 - 16/  
21 - Quadra 9 - CURITIBA - PR.  
D T S - 0722/86 - 12.02.86

- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-  
DEPÓSITO 942 - Rua General Ze-  
non da Silva, 87-CURITIBA - PA.  
D T S - 0723/86 - 12.02.86
- CONTINENTAL DE ÓLEOS VEGETAIS  
CONTI-ÓLEOS LTDA. E/OU CIA. CON-  
TINENTAL DE CEREAIS CONTIBRASIL-  
Estrada dos Bandeirantes, 1375-  
MARINGÁ - PR.  
D T S - 0726/86 - 12.02.86
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO  
NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Rua  
Rebouças, s/nº - MARINGÁ - PR.  
D T S - 0727/86 - 12.02.86
- ANDERSON CLAYTON S.A. - Rua San-  
ta Terezinha, 1164-LONDRINA-PR.  
D T S - 0728/86 - 12.02.86
- PURINA ALIMENTOS LTDA. - Rua Mit-  
suzo Taguchi, 1670-MARINGÁ - PR.  
D T S - 0729/86 - 12.02.86
- ITAP S.A. EMBALAGENS - DIVISÃO  
ITAP DO PARANÁ - Rodovia BR-369,  
Km. 158 - CAMBÉ - PR.  
D T S - 0730/86 - 12.02.86
- PARAMOUNT LANSUL S.A. - Avenida  
Luiz Pasteur, 100 - SAPUCAIA DO  
SUL - R.S.  
D T S - 0753/86 - 17.02.86
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-  
DEPÓSITO 939 - Rodovia Pres. Du-  
tra, Km. 4,3 - SÃO JOÃO DO  
MERITI - R.J.  
D T S - 0754/86 - 17.02.86
- FORNASA S.A. - Rua Vice Prefei-  
to Wilson de Paiva, 20 - VOLTA  
REDONDA - R.J.  
D T S - 0758/86 - 18.02.86

" \_\_\_\_\_ "

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- RESANA S.A. INDS. QUÍMICAS - Av.  
Amazonas, 1100 - Bráz Cubas -  
MOGI DAS CRUZES - S.P.  
D T S - 0530/86 - 31.01.86
- MOINHO GOIÁS S.A. - Rua 257 nº  
410 - GOIÂNIA - GO.  
D T S - 0531/86 - 31.01.86
- INDS. DE PAPEL SIMÃO S.A. - Rua  
do Manifesto, 931-SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0532/86 - 31.01.86
- BORGHOFF S.A. - COM. TÉC. DE MÁ-  
QUINAS MOTORES E EQUIPAMENTOS -  
Rua Robert Bosch, 280 - SÃO  
PAULO - S.P.  
D T S - 0533/86 - 31.01.86
- CARGILL CITRUS LTDA. - Rodovia  
Armando Salles de Oliveira, Km.  
393 - BEBEDOURO - S.P.  
D T S - 0534/86 - 31.01.86
- INDS. GESSY LEVER LTDA. - Rua  
Amaro Luz, 126 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0535/86 - 31.01.86
- LABORATÓRIOS ANAKOL LTDA. - Ro-  
dovia Anchieta, Km. 14 - SÃO  
BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 0536/86 - 31.01.86
- TRW DO BRASIL S.A. - DIVISÃO GEM-  
MER THOMPSON - Av. Rotary nºs  
645 e 825, com entradas também  
pela Av. Albert Schweitzer, Rua  
Tiradentes e Rua José Coppini,  
s/nº - SÃO BERNARDO DO CAMPO-S.P.  
D T S - 0537/86 - 31.01.86

- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRA S.A. - Rodovia BR.364, Km. 200,3 - RONDONÓPOLIS - MT.

D T S - 0679/86 - 07.02.86

- ELEBRA S.A. ELETRÔNICA BRASILEIRA - Rua Maestro Joaquim Capocchi, 165, com entrada também pela Rua Galeno de Castro, 439 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0680/86 - 07.02.86

- MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA. - Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim, 631 - DIADEMA - S.P.

D T S - 0681/86 - 07.02.86

- AR-FRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS - Rua Fernando Falcão, 1137 - MÓOCA - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0682/86 - 07.02.86

## T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. - Diversos Locais no Estado de SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB de 85, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - taxa única de 0,125% (cento e cinco milésimos por cento) para a cobertura básica de incêndio;

b) - taxa de 0,20% (vinte centésimos por cento) para a cobertura de Danos Elétricos;

c) - taxa de 0,325% (trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) para a cobertura de Deficiência de Seguro nas verbas específicas (incluída a cobertura de Danos Elétricos), com a seguinte Cláusula:

"Em caso de sinistro, havendo deficiência de seguro nas verbas específicas ou bens não explicitamente segurados, fica entendido e acordado que se lançará mão de no máximo 10% (dez por cento) da Importância Segurada referente à Deficiência ou Bens não Explicitamente Segurados" visando a suprir a insuficiência de seguro, sem prejuízo da Cláusula de Rateio. A indenização por

conta da mencionada verba fica, em cada sinistro, limitada a 10% (dez por cento) dessa verba";

d) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 20.06.84;

- IDEAL STANDARD WABOO IND. E COM. LTDA. - Rua Honorato Spiadorin, 189 - JUNDIAÍ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 31 de dezembro de 1985, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os n.ºs:

- 1 e 2, rúbrica 335.10;

- 23, rúbrica 433.31;

b) - vigência de três anos, a contar de 23 de abril de 1984;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º 12/78;

d) - negativa do mesmo benefício para o local n.º 3, por se tratar de depósito de matérias-primas.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 19.02.86

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM  
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.  
CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
T.I. de 0,275% (duzentos e setenta e cinco milésimos por cento) para os embarques AÉREOS (ALL RISKS) inclusive adicional SVD, pelo prazo de um ano, a partir de 01.02.86.
- ALGODOEIRA UNIVERSO LTDA.  
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA  
Desconto de 15% sobre as taxas da apólice, para os embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de um ano, a partir de 01.02.86.
- MWM MOTORES DIESEL LTDA.  
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA  
Desconto de 50% sobre as taxas de tarifa para os mebarques urbanos e suburbanos, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.86.
- CATERPILLAR BRASIL S.A. E / OU  
CATERPILLAR TRACTOR CO, PEDRIA ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS  
Taxa individual de 0,240% a partir de 01.02.86
- IAP SUL FERTILIZANTES LTDA.  
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS  
Desconto percentual de 25% aplicável aos embarques marítimos sob a garantia "ALL RISKS" pelo prazo de um ano, a partir de 01.01.86.
- PHILIPS DO BRASIL LTDA.- DIVISÃO INBELSA  
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS  
Desconto percentual de 50% (cincoenta por cento), por 02(dois) anos, a partir de 01.01.86.
- ARBORE AGRÍCOLA E COM. LTDA.  
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA  
Desconto de 30% sobre as taxas de tarifa, para os percursos terrestres exceto urbano e suburbanos, pelo prazo de um ano, a partir de 01.02.86.